EDITAL RENOEN Nº 001/2026
NORMAS COMPLEMENTARES DO POLO – RENOEN-UEMA

RESPOSTAS AOS RECURSOS DE DEFESA/ARGUIÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

RECURSO Nº 01. RESPOSTA AO 005.032.XXX-06

1. Análise de Mérito e Justificativa da Banca:

Após reanálise dos registros da sessão de defesa e arguição com base nos critérios previstos no Item 5.4.2 do Edital Geral (aderência às linhas/macroprojetos; referencial teórico-metodológico; problema e objetivos; metodologia e exequibilidade), a Banca Examinadora delibera o seguinte:

Acolhem-se parcialmente as razões apresentadas no recurso quanto aos critérios de delimitação e clareza do problema de pesquisa e coerência deste com os objetivos e de descrição dos encaminhamentos metodológicos para a constituição e análise dos dados, bem como a exequibilidade em termos de tempo e condições para a realização do projeto. Na revisão dos registros escritos sobre a arguição, verificou-se que o candidato delimitou adequadamente o objeto próprio da tese — voltado às conexões matemáticas mobilizadas pelos estudantes a partir do conceito de área, distinguindo-o de sua dissertação de mestrado — e apresentou com clareza a coerência entre o problema e os objetivos propostos. Ademais, constatou-se que os esclarecimentos prestados durante a arguição sobre a abordagem qualitativa, interventiva e interpretativa, acompanhados de exemplos práticos de sala de aula, demonstraram adequadamente os procedimentos de constituição de dados e a viabilidade da pesquisa.

Após reavaliação, e procedida a recontagem, a nota final do candidato na Etapa 3 passa de 6,0 para 7,0 pontos.

2. Decisão:

Diante do exposto, a Banca Examinadora e a Comissão Local decidem pelo DEFERIMENTO do recurso, assegurando ao candidato o prosseguimento nas demais etapas do certame, nos termos do item 5.4.12 do Edital.

RECURSO Nº 02. RESPOSTA AO 005.293.XXX-80

1.Aderência à área de concentração, às linhas de pesquisa do doutorado e aos macroprojetos da RENOEN.

Mantém-se o entendimento de que o pré-projeto apresenta aderência aos critérios estabelecidos neste item.

2. Consistência e domínio do referencial teórico-metodológico.

O referencial teórico refere-se ao conjunto de concepções e ideias conceituais, às discussões, revisão de literatura e pesquisas de outros investigadores sobre a problemática em estudo.

O candidato cita apenas dois autores em seu quadro teórico, Bacila (2024) e Silva (2026). Não demonstrou conhecimento de outras pesquisas de cunho nacional, nem internacional, com pesquisadores de renome, demonstrando, dessa maneira, que os estudos a respeito da temática não possuem publicações em qualidade e quantidade desejáveis para uma boa fundamentação teórica.

Uma tese de doutorado, para ser bem fundamentada sob o ponto de vista teórico, necessita ser embasada por livros de autores de reconhecimento nacional e/ou internacional, teses de doutorado e, em casos excepcionais, dependendo da qualidade da produção, pode-se utilizar dissertações e artigos de excelência.

3.Delimitação e clareza do problema de pesquisa e coerência deste com os objetivos.

Mantém-se o entendimento anteriormente apresentado quanto à delimitação e à clareza do problema de pesquisa, bem como à sua coerência com os objetivos propostos.

4. Descrição dos encaminhamentos metodológicos para a constituição e análise dos dados, bem como a exequibilidade em termos de tempo e condições para a realização do projeto.

Na fase de arguição, ao ser questionado com relação à descrição da metodologia, o candidato se limitou à classificação quanto à natureza, informando se tratar de uma pesquisa aplicada, não deixando claro o problema específico a ser resolvido.

Quanto à abordagem metodológica, não foi definida nem justificada a utilização do método qualitativo. Com relação à contribuição do método quantitativo, não ficaram evidenciados os instrumentos de coleta de dados com suas respectivas justificativas.

Quanto à exequibilidade da metodologia, a mesma não pode ser avaliada devido a algumas inconsistências, tais como definição da população, tamanho da amostra (para se verificar se é significativa) e tipo de coleta de dados que assegurem uma amostra probabilística.

A análise de dados sugerida pelo candidato é a análise de conteúdo (procedimentos de análise temática/categorial), deixando de citar a análise documental.

O candidato se reporta a um método de triangulação, não definindo esse método nem de que maneira haverá a interação entre os vértices da triangulação, tampouco apresentando a citação de teóricos que sustentem essa sistematização.

Dessa forma mantem-se a nota 7,75.

RECURSO Nº 03. RESPOSTA AO 035.909.XXX-86

1. Aderência à área de concentração, às linhas de pesquisa do doutorado e aos macroprojetos da RENOEN.

Pontuação: mantemos 1,0

2. Consistência e domínio do referencial teórico-metodológico.

Resposta:

Para uma razoável fundamentação de um trabalho de tese de Doutorado, o pesquisador deve desenvolver sua investigação à luz de um referencial que se propõe a uma compreensão particular e profunda dos fenômenos envolvidos no objeto de estudo, e para que isso ocorra é fundamental um quadro teórico constituído por pesquisadores de excelência a nível nacional e internacional e com publicações atualizadas.

Em sua sustentação oral (defesa/arguição) o candidato na teoria “aprendizagem significativa”, não apresentou o seu maior representante David Paul Ausubel e os trabalhos de Moreira e Masini remontam à década de 1980. Das referencias utilizadas pelo candidato aproximadamente 65% tem mais de 10 (dez) anos de publicação.

O candidato utilizou em suas referências apenas dois livros, uma tese de doutorado, PCNs e os demais artigos, que no entendimento deste avaliador não fornece uma sustentação teórica consistente e aprofundada. Artigos podem ser utilizados em uma fundamentação teórica, desde que sejam publicados por revista reconhecidamente de qualidade e autores de notável conhecimento.

Pontuação do item: 2,0

3. Delimitação e clareza do problema de pesquisa e coerência deste com os objetivos.

Resposta:

O titulo de uma pesquisa cientifica, o problema de pesquisa e o objetivo devem está estritamente relacionadas. De certa forma o problema de pesquisa encontra-se com clareza no título.

Um problema de pesquisa deve ser original e relevante, contribuindo com algo novo para o campo de estudo ou preenchendo uma lacuna existente.

O problema deve ser: claro (de fácil compreensão, sem ambiguidade) , conciso (objetivo, sem muitas

explicações) , detalhado (focada em um problema específico, com escopo definido) e viável (pode ser respondida com recursos (tempo, acesso, dados) disponíveis.)

O candidato não explanou com clareza as características de um problema de pesquisa bem elaborado.

Pontuação do item: Mantemos nota 2.5

4. Descrição dos encaminhamentos metodológicos para a constituição e análise dos dados, bem como a exequibilidade em termos de tempo e condições para a realização do projeto.

Resposta:

Na fase de arguição, ao ser questionado com relação à descrição da metodologia, a candidata se limitou a classificação quanto à natureza, informando se tratar de uma pesquisa aplicada, não deixando claro o problema especifico a ser resolvido e os encaminhamentos plausíveis de solução.

Quanto à abordagem metodológica, o candidato citou pesquisa mista não foi definida, nem justificada o uso do método qualitativo. Com relação a contribuição do método quantitativo, não ficou evidenciados os instrumentos de coleta de dados dentro de cada método descrito quantitativo e qualitativo com sua respectiva justificativa. É importante a clareza entre os tipos de instrumentos e sua abordagem.

Quanto a exequibilidade da metodologia, a mesma não pode ser avaliada devido algumas inconsistências tais como definição de população, para se verifica se a amostra de aproximadamente 30 alunos é significativa ou não e, o tipo de coleta de dados que assegurem uma amostra probabilística.

A candidata se refere a uma abordagem mista de caráter exploratória e descritiva, no entanto, o caráter descritivo, busca a descrição de características de populações ou fenômenos e de correlação entre variáveis e estas variáveis não foram propostas no pré-projeto nem na sustentação oral.

Quanto pesquisa de caráter exploratória o objetivo é é facilitar o conhecimento do pesquisador com o problema objeto de estudo da pesquisa, para permitir a construção de hipóteses ou tornar a questão mais clara e a candidata não estabeleceu esta conexão.

Mesmo em um pré-projeto, neste caso avaliado, é importantante em experimentos ou realização de oficinas que sejam definidas algumas questões como número de encontros, carga horária e ações a serem implementadas.

Faltou ainda as técnicas de analises de dados.

Pontuação: 1,5

Nota: 7,0 (sete)

RECURSO Nº 04. RESPOSTA AO 059.006.XXX-09

1. Admissibilidade.

O recurso é tempestivo e foi apresentado no formulário próprio (itens 7.1 e 7.2). Conhece-se dele apenas nos limites do item 7.1: recontagem de pontos e arguição de nulidade. Os pedidos sobre a distribuição de vagas, o percentual de reserva para PCD e mudanças em editais futuros não são matéria de recurso contra resultado de etapa. Eles questionam regras do edital que o candidato aceitou ao se inscrever e que não foram impugnadas no prazo próprio. Não se conhece desses pedidos, e a sugestão será encaminhada ao Colegiado do Programa apenas para conhecimento.

2. Recontagem.

A Comissão conferiu as fichas individuais dos dois examinadores:

Item 1: Aderência à área de concentração, às linhas de pesquisa do doutorado e aos macroprojetos (MAX. 1,0 ponto);

Item 2: Consistência e domínio do referencial teórico-metodológico (MAX. 3,0 pontos);

Item 3: Delimitação e clareza do problema de pesquisa e coerência deste com os objetivos (MAX. 3,0 pontos);

Item 4: Descrição dos encaminhamentos metodológicos para a constituição e análise dos dados, bem como a exequibilidade em termos de tempo e condições para a realização do projeto (MAX. 3,0 pontos).

Examinador(a) 1: 1,0 + 1,0 + 2,0 + 2,0 = 6,0

Examinador(a) 2: 1,0 + 1,0 + 2,0 + 1,0 = 5,0

Média aritmética: (6,0 + 5,0) / 2 = 5,50

Não há erro de soma, de média ou de lançamento. A nota publicada em 19/11/2026 está correta. Como a média é inferior a 7,0, aplica-se o item 5.4.12 do Edital.

3. Nulidade por falta de motivação ou cerceamento de defesa.

O pedido não procede. A nota se decompõe, por examinador, nos quatro critérios objetivos do item 5.4.11 do Edital. A pontuação registra apenas os critérios do edital. Nas fichas não há anotação sobre voz, contato visual, postura ou fluência. A atribuição de nota dentro dos critérios do edital é juízo técnico da banca, que não pode ser revisto quanto ao mérito, só quanto à legalidade (STF, Tema 485, RE 632.853/CE).

4. Nulidade por falta de adaptação razoável.

O pedido não procede. A dilação de tempo e as condições especiais em processos seletivos dependem de "demanda apresentada pelo candidato com deficiência, desde que justificada e comprovada" (Lei

nº 13.146/2015, art. 30, V). O item 4.8 do Edital Geral exige que esse pedido seja feito por escrito no ato da inscrição. O próprio recorrente admite que não fez o pedido (p.4). Ter declarado a deficiência e juntado o laudo garante a concorrência na modalidade correspondente, mas não substitui o pedido de condição especial, que precisa dizer qual adaptação é necessária. Sem esse pedido, a Etapa 3 seguiu o formato previsto para todos os candidatos (item 5.4.3 do Edital), em respeito à isonomia. A sessão não foi gravada, pois o Polo UEMA fez a defesa de forma presencial (Normas Complementares, item 1.4), e a gravação prevista no item 5.4.4 se aplica às sessões remotas.

5. Comparação com a Etapa 2.

Não há incoerência entre as etapas. Elas avaliam coisas diferentes, com critérios e pesos próprios, como o próprio recorrente reconhece. A aderência à área, à linha e ao macroprojeto recebeu nota máxima também na Etapa 3 (1,0 nos dois casos). A perda de pontos está no domínio do referencial teórico-metodológico, na delimitação do problema e na exequibilidade, todos aspectos de conteúdo.

6. Demais pedidos.

A candidatura foi processada na modalidade "AA (PPI, PCD)", conforme o Quadro 1 das Normas Complementares. Os quesitos ficam respondidos no que importa para a decisão pelos itens anteriores e pelas fichas de avaliação. Fica indeferido o pedido de participação condicional na Etapa 4, porque o recurso foi decidido antes do início dela.

RECURSO Nº 05. RESPOSTA AO 065.598.XXX-82

A Comissão de Seleção e Admissão do RENOEN – Polo UEMA analisou o recurso apresentado referente à pontuação obtida na Etapa 3 – Defesa do Pré-Projeto e Arguição, considerando os critérios estabelecidos no edital.

Após análise, a Comissão decidiu pelo não acolhimento do pedido, uma vez que os argumentos apresentados não justificam a alteração da nota atribuída. A avaliação foi realizada com base nos critérios previstos no edital, considerando o desempenho da candidata durante a defesa e a arguição.

Esclarece-se que os recursos são apreciados com a finalidade de verificar eventual erro material na contagem da pontuação ou ocorrência de nulidade no procedimento avaliativo, não sendo cabível a revisão da nota apenas em razão da discordância com o resultado.

Diante do exposto, a Comissão INDEFERE o recurso, mantendo-se a nota 7,0 (sete pontos) originalmente atribuída à candidata na referida etapa.

RECURSO Nº 06. RESPOSTA AO 606.260.XXX-80

Em resposta ao recurso apresentado pelo candidato, referente à nota 7,00 (sete) atribuída na Etapa 3 – Defesa do Pré-Projeto e Arguição, do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ensino (RENOEN – Polo UEMA), a Comissão de Seleção, após apreciação do pedido, manifesta-se pelo INDEFERIMENTO do recurso.

Esclarece-se que a avaliação realizada pela Banca Examinadora considerou o desempenho da candidata em sua totalidade, abrangendo todo o processo de apresentação e defesa do pré-projeto, e não apenas aspectos isolados ou momentos específicos da exposição oral.

Nesse sentido, a atribuição da nota observou os critérios estabelecidos no Edital, considerando o conjunto dos elementos apresentados durante a sessão, incluindo a exposição do pré-projeto, a clareza e a organização das ideias, a consistência da fundamentação teórica e metodológica, a capacidade de argumentação, o domínio do objeto de estudo e o desempenho da candidata diante dos questionamentos e das considerações formuladas pela Banca Examinadora.

Assim, após análise do recurso, a Comissão entende que a nota atribuída reflete a avaliação do desempenho apresentado pela candidata, em consonância com os critérios previstos no edital e com a apreciação realizada pela Banca Examinadora.

Dessa forma, mantém-se a nota 7,00 (sete), ficando INDEFERIDO o pedido de revisão e recontagem da pontuação.

A Comissão reafirma seu compromisso com a transparência, a imparcialidade e o cumprimento dos critérios estabelecidos no processo seletivo RENOEN.

RECURSO Nº 07. RESPOSTA AO 808.682.XXX-87

Em atenção ao recurso interposto referente à Etapa 3 – Defesa/Arguição do Pré-Projeto de Pesquisa do Edital Geral RENOEN nº 001/2026, informamos que a Banca Avaliadora reanalisou a solicitação de revisão da nota atribuída. Após criteriosa reapreciação de todo o processo de arguição e da documentação apresentada, a Banca deliberou pelo INDEFERIMENTO DO RECURSO. Fundamentação da Decisão: o A avaliação da defesa/arguição do pré-projeto seguiu rigorosamente os critérios estabelecidos no edital e os padrões de exigência acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Ensino (RENOEN-UEMA). o A pontuação atribuída refletiu com precisão e justiça o desempenho demonstrado pelo candidato durante a entrevista, considerando a clareza, a profundidade das respostas, a sustentação teórica e a articulação metodológica apresentadas na ocasião perante a banca examinadora. o A decisão da Banca Avaliadora é soberana, justa e fundamentada nos critérios

objetivos e subjetivos estipulados para a referida etapa. Diante do exposto, mantém-se inalterada a nota atribuída na Etapa 3.

São Luís, 25 de novembro de 2026.

Comissão de Seleção e Admissão

Profa. Dra. Waléria de Jesus Barbosa Soares
Coordenadora do Polo UEMA
Presidente da Comissão de Seleção

Prof. Dr. Edvan Moreira
Membro da Comissão de Seleção

Prof. Dr. Sergio Noleto Turibus
Membro da Comissão de Seleção